



EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do artigo **art. 74, inciso II**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CIAP PROJETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CURSO SOBRE “REFORMA TRIBUTÁRIA, UMA ABORDAGEM MUNICIPALISTA, COMPLETA, PRÁTICA E OBJETIVA

Considerando a implementação da reforma tributária, que começará a ser implementada e a gerar efeitos práticos a partir de 2026.

Considerando tratar-se de uma matéria complexa e contemporânea, é fundamental a necessidade de capacitar os servidores públicos municipais garantindo que estejam atualizados em relação as normas tributárias vigentes, bem como fortalecer a gestão fiscal municipal e promover o desenvolvimento de competências tributárias entre os participantes.

Considerando que a contratação de empresa especializada e com profissional capacitado e qualificado para o fornecimento de cursos e capacitações no que concerne a reforma tributária é parte fundamental na busca de um novo planejamento estratégico, motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado à gestão pública.

Considerado as demais justificativas apresentadas no Termo de Referência.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GAPRE - GABINETE DO PREFEITO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890.900
E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade licitatória.

Sorriso – MT, 21 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

TEDY WENDELL PUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA